



MENSAGEM Nº 027/2022

Ipueiras/CE, 17 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário,

Nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, envio e submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, **em regime de urgência**, o texto do Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a alteração do art. 8º, da Lei Municipal nº 1040/2021 – Lei Orçamentária Anual (Exercício 2022), e dá outras providências”**.

Conforme acordo firmado em audiência extrajudicial, realizada no dia 16 de agosto de 2022, na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipueiras, o Poder Executivo, com a finalidade de corrigir as modificações que foram feitas no Projeto de Lei nº 23/2022, encaminha o presente PL.

A alteração legislativa se faz necessária em razão do atingimento do limite do percentual de 30% para abertura de crédito adicional suplementar, previsto no art. 8º, da LOA.

Nessa senda, urge a aprovação deste Projeto, majorando o limite para 70%, diante de empenhos e pagamentos que serão realizados, com prioridade aos projetos/atividades voltados para a manutenção e desenvolvimento das ações das unidades orçamentárias, bem como para elementos correspondentes a despesas com vencimentos, aposentadorias, pensões e obrigações patronais dos servidores ativos e inativos do município.

Cumprê pontuar, ademais, que o esgotamento da suplementação se relaciona com o sistema contábil que utilizamos na contabilidade pública, já que existem contratos de previsão continuada, como prestação de serviços; aquisições de materiais de consumo; investimentos em materiais permanentes; e reformas e construções com previsões de pagamentos até dezembro de 2022.

No atual panorama, existem dotações sobrando em uma ficha e faltando em outra. A eventual movimentação entre elas é o que denominamos de suplementação de dotações orçamentárias, que ocorre dentro do mesmo orçamento, em nada alterando o valor total da Lei Orçamentária Anual.



Nessa esteira, a aprovação da proposta ora apresentada será suficiente para solucionar as demandas pendentes e, caso tenha necessidade de outros percentuais no decorrer do ano, encaminharemos novas propostas a esta Casa Legislativa.

Convicto, portanto, de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente proposta, solicito a valiosa e imprescindível colaboração no seu encaminhamento, **em regime de urgência**.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, aos 17 de agosto de 2022.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 26/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do art. 8º, da Lei Municipal nº 1040/2021 – Lei Orçamentária Anual (Exercício 2022), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete ao Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 (Lei Municipal nº 1040/2021) passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, da despesa prevista para o exercício de 2022, utilizando como fonte de recursos compensatórios quaisquer das disponibilidades referidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I - Não será contabilizado para efeitos do limite deste artigo:

a) - Incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) - Incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 1052/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, em 17 de agosto de 2022.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL